

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir jun-
to ao Serviço de Finanças um Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 25.730.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos
e trinta mil cruzeiros), conforme convênio assinado com a -
Companhia de Construções Escolares do Estado de S. Paulo - CO-
NESP - visando a construção de 4 salas de emergência ao terre-
no a ser doado pela Prefeitura Municipal, localizado no Nú-
cleo Habitacional "DURVAL NICOLAU" com área de 9.556,44 m², -
obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

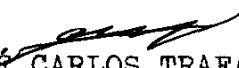
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.08	Construção de salas de aula
	Convênio/CONESP R\$ 25.730.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.08	Construção de salas de aula
	Convênio/ CONESP..... R\$ 25.730.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será-
coberto com os recursos a serem repassados pela Companhia de
Construções Escolares do Estado do S. Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Autoriza a Prefeitura Municipal de -
São João da Boa Vista receber median-
te repasse efetuado pelo Governo do
Est. de S. Paulo, recursos financeiros
à fundo perdido, oriundos de Adicional
do Impostounico sobre Lubrificantes e

Combustíveis líquidos e gasosos - Cota Parte Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.^a Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de S. Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota Parte Estado até o valor de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

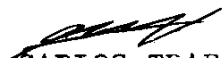
II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Est. de S. Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, - bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no - programa Cidades Médias do Estado de S. Paulo.

§ ÚNICO :- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, - será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º :- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao sistema viário urbano, especificamente nas obras de redimensionamento da rua Henrique Martarello, com serviços de alargamento, terraplenagem, galerias de - águas pluviais, guias e sargetas, pavimentação asfáltica e re - locação da rede de energia elétrica.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE